



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 1230-001/2017 - GP/SMF

Rio Largo (AL), 30 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, O Senhor,  
Conselheiro Presidente Otávio Lessa Santos,  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Maceió - AL

Assunto: Relatório de Gestão Orçamentária - Anexo Balanço Geral 2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação desse Colendo Tribunal de Constas do Estado de Alagoas, o Relatório de Gestão Orçamentária do município de Rio Largo / AL, relativo ao Exercício Financeiro de 2016.

Em se tratando de uma análise sintética, dividimos o relatório em itens específicos, onde são apresentados quadros simplificados da *Execução Orçamentária* com registros extraídos dos Balancetes Contábeis Consolidados relativo ao exercício acima referenciado, consignando os resultados descritos abaixo alcançados:

Cordialmente,

**Maria Eliza Alves da Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ANEXO BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO 2016  
RELATÓRIO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## **RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** **BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO 2016**

O presente relatório, que analisa aspectos da gestão orçamentária do município de Rio Largo/AL, vai acompanhado dos documentos, nos moldes da legislação vigente que rege a matéria, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Resolução Normativa nº 01/2016 - TCE / AL e demais normas inerentes às finanças públicas.

Os resultados constantes dos documentos anexados, com suas peças sintéticas complementares, têm por objetivo a oferta de melhores condições para uma ampla visão do planejamento orçamentário, o qual, de modo geral, reflete toda a ação político-administrativa deste Município, e, em especial, em confronto com as metas estabelecidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **Considerações Preliminares**

O orçamento público municipal é o instrumento essencial na atuação do Poder Executivo no direcionamento dos recursos públicos e no processo de formulação de políticas públicas e acompanhamento de sua implantação.

A Lei do Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são instrumentos definidores dos parâmetros e diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).

O processo orçamentário municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2016 foi disciplinado pelos mandamentos da Constituição Federal e pelas disposições contidas na Lei nº 4.320/64; além destes, também foi disciplinado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 1.675/13 (PPA 2014/2017); Lei nº 1.713/15 (LDO / 2016) e Lei nº 1.725/16 (LOA / 2016).



### **Plano Plurianual - PPA**

A lei que institui o plano plurianual estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes, assim como as relativas aos programas de duração continuada, de acordo com o que prevê o § 1º do art. 165 da Constituição Federal. O Plano Plurianual – período 2014/2017 foi instituído pela Lei nº 1.675/13, de 27 de dezembro de 2013.

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

A lei de diretrizes orçamentárias compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual, e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Tem como finalidade principal compatibilizar a programação orçamentária anual com o planejamento de longo prazo definido pelo PPA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2016, foi sancionada e promulgada sob o nº 1.713, de 11 de julho de 2015.

### **Lei Orçamentária Anual - LOA**

A elaboração dessa lei deve orientar-se pelas disposições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o exercício e conformar-se com os objetivos e metas constantes do plano plurianual vigente no período.

A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016, foi sancionada e promulgada sob o nº 1.725, de 08 de janeiro de 2016.

### **Demonstrativo Simplificado da Execução Orçamentária:**

#### **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	157.289.474,00
Previsão Atualizada	157.289.474,00
Receitas Realizadas	115.877.074,80
Déficit Orçamentário	3.998.187,81
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	157.289.474,00
Créditos Adicionais do tipo Suplementares e Especiais - Adição	56.966.846,44
Créditos Adicionais do tipo Suplementares e Especiais - Anulação	-56.966.846,44



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Dotação Atualizada	157.289.474,00
Despesas Empenhadas	123.003.111,22
Despesas Liquidadas	119.875.262,61
Despesas Pagas	117.581.896,17
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.127.848,61
Superavit Orçamentário	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Despesas Empenhadas	123.003.111,22
Liquidadas	119.875.262,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.127.848,61
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Receita Corrente Líquida	114.894.929,22
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR APURADO R\$</b>
Receitas de Operações de Crédito	0,00
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>VALOR APURADO R\$</b>
Receita de Capital Resultantes da Alienação de Ativos.	0,00
Aplicação dos Recursos da alienação de Ativos.	0,00

### Receitas e Despesas Orçamentárias

#### Receita Prevista e Receita Arrecadada:

Do confronto da receita estimada com a realizada, verifica-se a não realização da arrecadação de R\$ 41.412.399,20 (- QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS -), que corresponde a 26,33 % (VINTE E SEIS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) a menor que a prevista, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA	VALOR R\$	%
Prevista	157.289.474,00	100,00
Arrecadada	115.877.074,80	73,67
Diferença	41.412.399,20	26,33

#### Despesa Fixada e Despesa Realizada:

Confrontando-se a despesa fixada com a despesa realizada, constata-se uma diferença, a menor de R\$ 34.286362,78 (- TRINTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS -), equivalente a 21,80 % (VINTE E UM VÍRGULA OITENTA POR CENTO) da despesa fixada, conforme demonstrado a seguir.

DESPESA	VALOR R\$	%
Fixada	157.289.474,00	100,00
Executada	123.003.111,22	78,20
Diferença	34.286.362,78	21,80



### **Receita Arrecadada e Despesa Realizada:**

Comparando-se a receita arrecadada com a despesa realizada, identifica-se um déficit orçamentário de R\$ 7.126.036,42 (- SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS -), verificando que não houve o equilíbrio orçamentário entre o que foi arrecadado e executado.

<b>RECEITA / DESPESA</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
Receita Arrecadada	115.877.074,80	100,00
Despesa Realizada	123.003.111,22	106,15
Déficit Orçamentário	<b>-7.126.036,42</b>	-

### **Créditos Adicionais:**

Para a obtenção dos recursos necessários à execução orçamentária do exercício, foram abertos créditos adicionais do tipo suplementar e especial por anulação, no valor de R\$ 56.966.846,44 (- CINQUENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS -), previamente autorizado pelas Leis Municipal nº 1.725/16, Lei nº 1.732/16.

### **Receitas de Operações de Crédito:**

Verificado no decorrer do exercício que não foi celebrado por este Município, quaisquer contratos tendo por objeto a realização de empréstimos, financiamentos ou operação de crédito.

### **Receitas de Aliações de Ativos:**

Verificado no decorrer do exercício que não houve registro de procedimento administrativo no que tange a alienação de bens de qualquer natureza.

Finalizamos, procurando no presente relatório retratar os principais aspectos da gestão orçamentária do exercício, ora encerrado, com clareza e objetividade, sobre tudo com transparência, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Cordialmente,

**Maria Eliza Alves da Silva**  
Prefeita Municipal